**TERMO DE COMPROMISSO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** **– EDITAL PROPPG 08A/2018**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro estar em conformidade com todos os requisitos do edital PROPPG 08A/2018 para solicitação de apoio financeiro para participação em eventos. Mais especificamente declaro:

a) Ser docente/pesquisador vinculado à UTFPR (item 2.2 da chamada 12/2018 F.A.) sendo do quadro permanente ativo da UTFPR;

b) Não ter sido beneficiado, em 2018, com recursos dos Editais de Apoio à Participação em Eventos da PROPPG e nem com recursos do presente Edital;

c) Que aplicarei as **logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI)** na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas;

d) Estar sem pendências administrativas junto à DIRPPG e à PROPPG;

e) Não estar gozando de licença (lei 8112, Capítulo IV - Das Licenças) ou afastamento integral (lei 8112, Capítulo V - Dos Afastamentos);

f) Que manterei toda a documentação comprobatória de elegibilidade e de cumprimento de requisitos para a definição de valores de apoio financeiro;

g) Que apresentarei, em até 5 dias úteis após o retorno, os seguintes documentos digitalizados via formulário de prestação de contas :

Cópia de passagens terrestres ou aéreas de ida e volta ou comprovantes de pedágio, postos de gasolina em casos de deslocamento de carro (comprovante de deslocamento nos dias apoiados com diária);

Documento de comprovação de apresentação oral ou pôster no evento (comprovante de cumprimento de objeto);

Documento de comprovação do atendimento da **aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI),** item 13.4 da chamada F.A. 12/2018 (e.g., foto do banner ou da apresentação oral em que aparecem as referidas logomarcas); e

 Relatório Técnico Individual de Participação em Evento da Fundação Araucária.

h) Estar ciente de que o não comparecimento ao evento apoiado ou o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, resultará em obrigatoriedade de restituição das diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias (lei 8112, art. 59).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (adicionar nome e assinatura)